

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20191002001-Saúde**, que faz **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 07.778.129/0001-74 representada neste ato pela Secretária Sr<sup>a</sup> **MARIA WALDILENE MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 689.500.123-91 , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2016044862-4, SSP-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA** com sede em Rua Dr. Oscar Goes Conrado, nº 586, bairro Centro, na cidade de Colina – Estado de São Paulo-SP CEP 14.770-000 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.450.038/0001-12 com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Colina sob o nº 592, neste ato representado pelo seu Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **368.595.208-09**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43918908 órgão expedidor SSP-SP , residente e domiciliado à Rua 26, nº 2281, bairro Aeroporto, Barretos, SP, CEP 14.783-232, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** o Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, parágrafo 4º e artigo 65, inciso II, b, e na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão Originário Nº **20191002001-Saúde**, proveniente do Chamamento Público n.º **003/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica prorrogado por 12 meses, a partir 16 de outubro de 2020 à 16 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA –** O presente aditivo justifica-se em função da natureza continuada de acordo com os fundamentos legais já mencionados na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA -** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Benedito/CE, 28 de Setembro de 2020.

**MARIA WALDILENE MARTINS**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS**  
**HUMANIZA**  
**VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Dr. Francisco Menezes de Souza – OAB/CE nº. 9747**  
Procurador Municipal